



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n. 52621/2021-95

PGM \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

**QUINTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022 AO CONVÊNIO N. 03-A, DE 02/06/2021.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.**

- I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n.638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181.91 e do RG n. 298.929 - SSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **HEITOR RODRIGUES FREIRE**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF n. 224.054.028-15 e do RG n. 700358-SSP/MS e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio 03-A/2021 para custeio da prestação de serviços de internações hospitalares em enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2 - **DO ACRÉSCIMO PARA SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de parcela única de R\$5.327.000,00 (cinco milhões e trezentos e vinte e sete mil reais) referente a produção de oferta de leitos da unidade do trauma nas competências de outubro, novembro e dezembro de 2021, extra às metas contratualizadas, que terão como fonte recursos federais, estaduais, municipais e encontram-se detalhados no quadro abaixo:

LEITO	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	TOTAL
CLÍNICO ADULTO	R\$ 1.211.400,00	R\$ 1.312.800,00	R\$ 1.378.800,00	R\$ 3.903.000,00
UTI ADULTO - COVID/ SRAG	R\$ 448.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 496.000,00	R\$ 1.424.000,00
TOTAL				R\$ 5.327.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3 - **DO ACRÉSCIMO PARA SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 7.008.000,00 (Sete milhões e oito mil reais) para atendimento em internações hospitalares conforme pactuação, extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos para pagamento conforme a produção terão como fonte recursos federais, estaduais, municipais.

- 3.1 - **DOS VALORES DAS DIÁRIAS:** Os valores pactuados para pagamento das diárias encontram-se detalhados no quadro abaixo:

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
UTI ADULTO - COVID	10	R\$ 1.600,00
CLÍNICO ADULTO	90	R\$ 600,00
CLÍNICO - ISOLADO	20	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n. 52621/2021-95  
PGM \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

**3.2 - DO PERÍODO:** Os leitos estão disponibilizados no período de acordo com o cronograma no quadro a seguir:

LEITO	PERÍODO
UTI ADULTO - COVID	01/01/2022 a 31/03/2022
CLÍNICO ADULTO	01/01/2022 a 31/03/2022
CLÍNICO - ISOLADO	Início segunda quinzena de janeiro à 31/03/2022

**3.3 - DO PAGAMENTO:**

- 3.3.1 -** O pagamento referente aos leitos de UTI Adulto COVID serão realizados, após a apuração dos serviços registradas no Sistema de Informações Hospitalares - SIH-SUS de acordo com a Portaria GM/MS 4.226 republicada em 28/01/2022 e em até 5 dias uteis após a transferência dos recursos por parte do Ministério da Saúde ou do recurso que vier a substituir.
- 3.3.2 -** Os pagamentos referente aos leitos clínicos serão realizados no mês seguinte ao da utilização, de acordo com a ocupação dos leitos verificada no censo nominal diário matutino.
- 3.3.3 -** A utilização dos leitos clínicos da unidade do trauma, terá sua diária calculada para pagamento a partir da ocupação de no mínimo 59 leitos, já pactuados no Documento Descritivo como clínica geral (53 leitos) e leitos UCP (21 leitos), o que corresponderá a 80% de taxa de ocupação, ou seja, a diária só será validada a partir deste parâmetro mínimo, sob pena de não pagamento dos valores de diárias pactuados.

**3.4 - DA PACTUAÇÃO:**

- 3.4.1 -** Os serviços de internações hospitalares em leitos localizados na unidade do trauma ocorrerão conforme encaminhamento da Gerência de Regulação Hospitalar/ SESAU.
- 3.4.2 -** Para a disponibilização de leitos de retaguarda ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19, pactuados neste documento, fica estabelecido que as metas quantitativas constantes no Documento Descritivo anexo ao Convênio 03-A/2021 nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, deverão ser avaliadas considerando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cumprimento na totalidade a partir do alcance de 70%, ou seja, 97,5 pontos serão condizentes a 100% de alcance de metas.

#### CLÁUSULA QUARTA

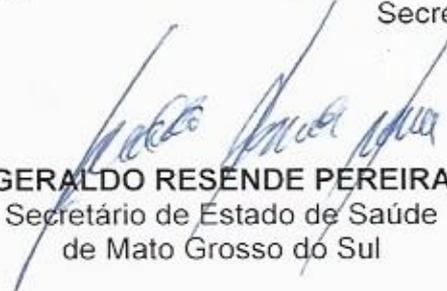
**4 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde  
de Mato Grosso do Sul

  
**HEITOR RODRIGUES FREIRE**  
Presidente da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande

  
**JOÃO NELSON LYRIO**  
Diretor de Finanças da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande